PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

EMENTA: *Altera o art. 21 da Lei Orgânica Municipal, acrescendo-lhe o Inciso XIII.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 21. ...

XIII - a garantia de distribuição igualitária da quantidade de cargos e dos seus respectivos valores de remuneração das assessorias parlamentares, excluídas apenas as assessorias relativas à Presidência da Casa Legislativa."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2026.

Marciel Goncalves de Jesus Nascimento
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo acrescer o inciso XIII ao art. 21 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, a fim de **assegurar a distribuição igualitária da quantidade de cargos e dos respectivos valores de remuneração das assessorias parlamentares entre os Vereadores**, ressalvadas as assessorias vinculadas à Presidência da Casa Legislativa.

A medida visa **garantir isonomia no exercício do mandato parlamentar**, prevenindo tratamentos diferenciados injustificados e promovendo maior **impessoalidade, transparência e segurança jurídica** na organização administrativa do Poder Legislativo.

A exceção relativa à Presidência justifica-se pela **natureza institucional e administrativa do cargo**, não configurando afronta ao princípio da igualdade.

A proposta encontra amparo nos **princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal** e respeita a **autonomia organizacional do Poder Legislativo Municipal**, razão pela qual se revela **oportuna e juridicamente adequada**.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Marciel Goncalves de Jesus Nascimento
Presidente